



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 211 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

INDICAÇÃO nº 001 de 09 de dezembro de 2014.

*Altera a Indicação nº 003 de 14 de novembro de 2007
e define critérios para concessão de Bolsas de Estudos
advindos de convênios entre a Prefeitura Municipal
de Arroio do Meio e Estabelecimentos Privados de Ensino
para oferecimento do Ensino
Fundamental Regular.*

O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no exercício da atribuição que lhe confere de analisar e estabelecer os critérios a serem adotados para a concessão de bolsas de estudos advindas de convênios entre a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio e estabelecimentos privados de ensino, a partir dos dispositivos constantes na Constituição Federal no Artigo 213, parágrafo 1º e em consonância com a legislação municipal,

DEFINE:

Art. 1º - Os critérios estabelecidos para a concessão de bolsas de estudo que se destinam ao público em geral, para o Ensino Fundamental, são os seguintes:

I – O candidato deverá ser domiciliado e residente em Arroio do Meio. Caso o candidato resida mais próximo a uma escola pública municipal que oferece o ano para o qual está solicitando bolsa, o mesmo terá seu pedido indeferido;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 211 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

II – Preenchimento da ficha sócio-econômica da família e comprovação dos dados declarados, mediante apresentação de cópia simples dos documentos (comprovantes de renda, contas de água, luz, aluguel, financiamento de imóvel próprio, despesas com medicamentos e/ou tratamentos em casos de moléstias crônicas, desde que acompanhadas de laudo médico);

III – Análise da solicitação pelo Conselho Escolar;

IV – Análise do Conselho Municipal de Educação conforme critérios estabelecidos nessa Indicação:

a) O critério para seleção será baseado no seguinte cálculo: renda bruta total do grupo familiar, subtraído (se houver) o valor de aluguel e/ou financiamento da casa própria, e os comprovantes de despesas com tratamento de moléstias crônicas, e o restante será dividido pelo número de integrantes do grupo familiar, obtendo-se a renda per capita. Para tornar-se apto a receber o benefício, o resultado do cálculo não poderá ultrapassar o valor de três e meio (3,5) salários mínimos nacionais, em vigor na data da análise, por integrante do grupo familiar.

b) A porcentagem da bolsa e o desempate, que poderá ocorrer no cálculo do item anterior e/ou caso não houver dotação orçamentária, será decidido em análise pelo Conselho Municipal de Educação, levando em conta as despesas fixas declaradas e comprovadas na ficha sócio-econômica da família, conforme tabela a seguir:

PERCENTUAL DA BOLSA	RENDA PER CAPITA
40%	Menos de 1,00 salário mínimo nacional
30%	De 1,0 a 2,0 salários mínimos nacionais
25%	De 2,0 a 2,5 salários mínimos nacionais
15%	De 2,5 a 3,0 salários mínimos nacionais
10%	De 3,0 a 3,5 salários mínimos nacionais



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 211 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

As solicitações de bolsa deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação até o dia vinte (20) de dezembro do corrente ano e terão validade para o ano seguinte.

§ 1º - Os alunos advindos de novas matrículas após o período da análise anterior ao início do período letivo terão seus casos analisados até o dia vinte (20) de fevereiro, tendo a bolsa, validade a partir do mês de março.

§ 2º – Os alunos advindos de novas matrículas após o início do período letivo até o início do segundo (2º) semestre letivo terão seus casos analisados na primeira (1ª) quinzena de agosto, tendo efeito retroativo a partir de julho para os matriculados antes deste período e a partir da data de matrícula para os demais.

§ 3º – O Conselho Municipal de Educação resguarda o direito aos alunos já matriculados desde o início do período letivo a solicitação de bolsa em casos extraordinários (acidentes, doenças, morte, etc) em qualquer período do ano, cabendo ao Conselho Municipal de Educação a decisão sobre a concessão do benefício

3 – Terá renovação de bolsa, se preencher os critérios acima, o candidato(a) já beneficiado(a) com a bolsa de estudo desde que obtenha aprovação no ano que usufruiu do benefício, ressalvadas as situações de alunos com necessidades educativas especiais, devidamente comprovadas.

4 – Face ao exposto, concluiu-se que este conselho aprova a presente Indicação que define critérios para concessão de Bolsas de Estudo advindas de convênios entre a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio e estabelecimentos Privados de Ensino para o oferecimento do Ensino Fundamental Regular.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 - Bairro Centro - Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 211 Email: cmearroiodomeiors@gmail.com

Em 09 de dezembro de 2014.

Aprovado por unanimidade pela plenária

Carla Jaqueline Schroeder - relatora

Marlise Führ

Márcia Luisa Ely Thomé

Mara Betina Forneck

Noeli Maria Primaz

CARLA JAQUELINE SCHROEDER

Presidente do Conselho Municipal de Educação